



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO

PROTOCOLO

DE COLABORAÇÃO



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO E A CASA DO PESSOAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Considerando:

- a) Que a Casa do Pessoal do Instituto Politécnico do Porto (CPipp) foi constituída como promotora de iniciativas de solidariedade social, bem-estar e cultura entre os funcionários e agentes do Instituto Politécnico do Porto (IPP);
- b) O protocolo de colaboração entre o IPP e a CPipp, designadamente o previsto na sua cláusula 2.ª;

É instituído um protocolo de colaboração entre o Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP) e a CPipp que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª (Cedência de instalações)

1. Tendo em vista a exploração do novo snack-bar, bem como o espaço de restauração e convívio existente no bloco D, o ISCAP cede os mesmos à CPipp.
2. Será da responsabilidade da CPipp a gestão dos espaços cedidos e todas as operações de licenciamento e demais necessárias ao funcionamento do snack-bar e serviço de restauração.
3. Fica a CPipp autorizada a concessionar a exploração do espaço a terceiros, nos termos e condições que entender, salvaguardando, porém, os períodos de duração e prazos de duração referidos na cláusula 2.ª.



INSTITUTO POLITECNICO DO PORTO
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a CPipp deverá garantir que os preços praticados sejam, em média, inferiores ao verificados no exterior, particularmente os relacionados com o café, chá, leite, bebidas em lata ou garrafa, pastelaria e snacks.

Cláusula 2.^a (Duração)

1. O presente protocolo vigorará pelo prazo de três anos a contar da sua assinatura, sendo renovável por períodos anuais, salvo denúncia de qualquer das partes a efectuar por escrito até 90 dias antes do seu termo ou renovação.
2. As renovações terão sempre como pressuposto que se mantém em vigor o protocolo celebrado entre o IPP e a CPipp, pelo que se dará a denúncia automática se aquele deixar de vigorar.

S. Mamede de Infesta, 13 de Novembro de 2006

Pela CPipp

Orlando F. B. Fernandes
Presidente da Comissão Instaladora

Pelo ISCAP

José Manuel da Veiga Pereira
Presidente do Conselho Directivo